

Resolução nº 319 /2006 CG

Dispõe sobre aprovação da proposta tarifária para o Gás Natural Canalizado no Estado de Goiás, de acordo com memória de cálculo da Margem Bruta da Concessionária distribuidora de Gás Canalizado – GOIASGÁS. (Processo Administrativo AGR nº 200600029007528).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Lei Estadual nº 13.641, de 09 de junho de 2000, que constituiu a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS para exploração e canalização de gás no Estado de Goiás;

Considerando que nos termos do §3º, do art. 4º, da Lei supra os serviços locais de gás canalizado serão regulados, controlados e fiscalizados pela AGR, segundo a Lei nº 13.569/1999;

Considerando a proposta tarifária para o gás natural veicular apresentada pela Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS;

Considerando o Parecer nº 001/2006 da Gerência de Gás Canalizado e Combustíveis, às fls. 96/97, que concluiu que a metodologia aplicada pela GOIASGÁS para a definição da tarifa seguiu o estabelecido no Anexo I do Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Goiás e a GOIASGÁS, em 12 de setembro de 2001;

Considerando o Parecer/Voto nº 006/2006 da Diretoria de Energia e Desestatização, que manifestou pela aprovação da proposta tarifária, para comercialização do Gás Natural Veicular – GNV, pela GOIASGÁS com o primeiro posto de abastecimento no Estado de Goiás, denominado Auto Posto Santa Luzia Ltda;

Considerando a Resolução nº 1.231/2006 de 1º de novembro de 2006, da Diretoria Executiva da AGR;

Considerando o Parecer nº 959/2006 da Gerência da Assessoria Jurídica que entendeu que a proposta tarifária/2006 apresentada pela GOIASGÁS, referente ao exercício do mesmo ano, obedeceu aos comandos legais que norteiam a matéria, devendo prevalecer até 31/12/2006;

Considerando o parecer nº 002/2006 da Câmara Setorial de Energia Elétrica que manifestou pela aprovação da proposta tarifária;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 24/11/2006, que acatou o parecer da Câmara Setorial de Energia Elétrica e da Gerência da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta tarifária no valor de R\$ 1,2673/m³ (um real e dois mil seiscientos e setenta e três milésimos de real por metro cúbico), bem como o desconto de até 5% (cinco por cento) na tarifa encontrada pela metodologia de cálculo referente, exclusivamente, à tarifa de Gás Natural Veicular – GNV, comercializado pela GOIASGÁS com o Auto Posto Santa Luzia Ltda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos
dias do mês de novembro 2006.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente